



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

APPROVADO EM 28 de 08/09  
POR UNAC - 1/2006

APPROVADO EM 27 de 08/09  
POR UNAC - 1/2006

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 264/09

SÚMULA:- Promove alteração na Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 8º, da Lei complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os valores das referências de vencimento de que trata este artigo no caso do Superintendente será remunerado de forma equivalente aos secretários municipais e dos Diretores serão equivalentes aos diretores municipais com o símbolo CC-2”

**Art. 2º** - Ao artigo 12, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 12** – A jornada de trabalho dos titulares de cargos e funções previstos nesta Lei Complementar será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposições legal expressa contrária, prevista em Lei específica”

**Art. 3º** - O anexo II, referente a cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 140/2006, de 08/05/2006, passa ao seguinte teor:

Nº de cargos	Denominação	Símbolo
01	Superintendente	Equivalente aos Secretários Municipais
04	Diretor de Departamentos	CC-2

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE AGOSTO DE 2009

MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

